

Quadros de Pessoal

2006

Apresenta-se em síntese, informação relativa à estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação colectiva de trabalho relativa ao ano de 2006 correspondente ao Continente.

A informação resulta do aproveitamento para fins estatísticos do Mapa de Quadro de Pessoal, elaborado obrigatoriamente (estabelecido no Código do Trabalho) por todas as entidades empregadoras com pessoas ao serviço.

Quadro 1 – Alguns indicadores globais

EMPRESAS / ESTABELECIMENTOS/PESSOAS AO SERVIÇO	2005	%	2006	%
Empresas				
Total	328 230	100,0	330 967	100,0
Até 9 pessoas	278 726	84,9	281 420	85,0
10 a 49 pessoas	42 241	12,9	42 174	12,7
50 a 99 pessoas	4 250	1,3	4 283	1,3
100 a 249 pessoas	2 103	0,6	2 186	0,7
250 e mais pessoas	910	0,3	904	0,3
Estabelecimentos				
Total	378 756	100,0	384 854	100,0
Até 9 pessoas	322 232	85,1	327 913	85,2
10 a 49 pessoas	48 889	12,9	49 173	12,8
50 a 99 pessoas	4 687	1,2	4 748	1,2
100 a 249 pessoas	2 206	0,6	2 270	0,6
250 e mais pessoas	742	0,2	750	0,2
Pessoas ao serviço nos estabelecimentos (na última semana de Outubro)	2 946 037		2 974 114	
PESSOAS AO SERVIÇO NOS ESTABELECIMENTOS (no mês de Outubro)				
Total	2 960 216	100,0	2 990 993	100,0
Por situação na profissão				
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 738 739	92,4	2 765 576	92,4
Empregador	215 167	7,3	212 558	7,1
Outra situação	6 310	0,3	12 859	0,5
Por sexo				
Homens (H)	1 680 106	55,7	1 686 542	56,4
Mulheres (M)	1 280 110	44,3	1 304 451	43,6
REMUNERAÇÕES MÉDIAS MENSAS DOS TCO (euros)				
Remunerações base (homens + mulheres)	767,35		789,22	
Homens	835,64		860,83	
Mulheres	674,11		693,46	
		posição relativa face à média H+M		
		108,9		109,1
		87,8		87,9
Ganho (homens + mulheres)	909,17		935,97	
Homens	1 005,13		1 036,91	
Mulheres	778,16		801,01	
		posição relativa face à média H+M		
		110,6		110,8
		85,6		85,6

Em 2006, os dados reportam-se a 330 967 empresas, 384 854 estabelecimentos e 2 974 114 pessoas ao serviço no Continente. Destas, 2 765 576 são trabalhadores por conta de outrem, na sua maioria abrangidos por regulamentação colectiva de trabalho. Comparativamente com 2005, salienta-se um aumento em cerca de 1% de empresas, 1,6% de estabelecimentos e 1% de pessoas ao serviço no Continente.

Quadro 2 – Empresas e pessoas ao serviço segundo a dimensão da empresa

Número de pessoas	Total	Até 9 pessoas	10 a 49 pessoas	50 e mais pessoas
Empresas (%)	330 967 100,0	281 420 85,0	42 174 12,8	7 373 2,2
Pessoas ao serviço* (%)	2 981 396 100,0	836 792 28,0	813 260 27,3	1 331 344 44,7

Do ponto de vista da **dimensão das empresas**, considerada em função do número de pessoas ao serviço, salienta-se que apenas 2,2% das empresas concentram 45% do emprego.

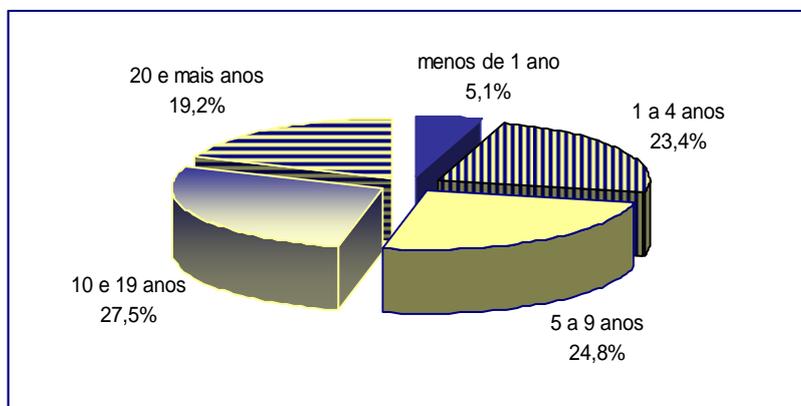
* inclui 7282 pessoas ao serviço, em estabelecimentos, localizados nas Regiões Autónomas e Estrangeiro, de empresas com sede no Continente

Quadro 3 – Empresas segundo a natureza jurídica

Natureza jurídica	Nº de empresas	%
Total	330 967	100,0
Empresas em nome individual	84 401	25,5
Sociedade anónima	10 947	3,3
Sociedade por quotas	217 602	65,7
Outras sociedades comerciais	636	0,2
Associações e Fundações	6 893	2,1
Outras naturezas jurídicas	10 488	3,2

Segundo a **natureza jurídica**, observa-se que as Sociedades por Quotas (65,7%) assumem a maior relevância, seguindo-se as Empresas em nome individual com 25,5%. Na classificação em Outras Naturezas Jurídicas as Pessoas Singulares assumem a maior expressão.

Gráfico 1 – Empresas por antiguidade (%)



Sobre a **antiguidade das empresas**, definida a partir da informação sobre o ano de constituição, salienta-se que, mais de 50% têm até 9 anos e apenas 19,2% tem 20 ou mais anos de actividade.

Quadro 4 – Empresas (%) segundo o escalão de volume de negócios

Escalão de volume de negócios	Empresas %
Total	100,0
Até 49 mil euros	25,9
De 50 a 149 mil euros	31,3
De 150 a 499 mil euros	24,6
De 500 a 1 999 mil euros	12,6
De 2 000 a 9 999 mil euros	4,5
Igual ou superior a 10 milhões de euros	1,1

O **volume de negócios** declarado pelas empresas reporta-se ao exercício económico do ano anterior.

Do total de empresas que declararam o montante do volume de negócios (85%), cerca de 82% apresenta montantes inferiores a 500 mil euros. As empresas não declarantes foram constituídas, na sua maioria, há menos de um ano.

Quadros de Pessoal

Quadro 5 – Estabelecimentos / pessoas ao serviço e evolução anual (2005/2006), por actividade económica

CAE-Rev.2.1	Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2006	2005/2006(%)	2006	2005/2006(%)
Total	384 854	1,6	2 974 114	1,0
A Agri.,prod. anim. caça e silvicultura	16 670	-7,0	56 137	-2,5
B Pesca	1 083	10,7	8 076	4,2
C Indústrias extractivas	1 112	-3,3	12 505	-4,9
D Indústrias transformadoras	49 042	-1,3	731 856	-3,2
E Produção e distr.electr., gás e água	575	1,8	12 434	4,5
F Construção	47 550	-0,5	365 291	0,8
G Comércio gros.e ret.,rep.veíc.autom.	116 338	0,8	590 788	0,8
H Alojamento e restauração	39 739	1,9	203 507	1,7
I Transportes, armaz. e comunicações	17 220	1,9	156 015	-0,1
J Actividades financeiras	8 477	3,3	80 338	-0,8
K Activ. imob.,alug.serv.prest.empresas	42 151	7,1	381 034	5,7
L Adm.Públ.,Def. e Seg.Social Obrig.	1 914	-7,1	28 342	-1,8
M Educação	7 347	26,8	70 385	11,7
N Saúde e Acção Social	16 192	3,4	173 456	6,3
O Out.Actv. de Serv.Col.Soc.e Pessoais	19 438	6,4	103 907	6,2
Q Org. Inter. e outr. Inst. Ext-territ.	6	50,0	43	19,4

Às 330 967 empresas, correspondem 384 854 estabelecimentos.

Comparativamente a 2005, verifica-se, no total, crescimento em 2006, tanto no número de estabelecimentos, como de pessoas ao serviço, respectivamente, 1,6% e 1,0%.

A Educação registou, em simultâneo, uma maior variação percentual de estabelecimentos e pessoas ao serviço, entre 2005 e 2006. Por sua vez, em termos de estabelecimentos, destaca-se a Pesca, as Actividades Imobiliárias, Alugueres e Serviços Prestados às Empresas e as Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais e, em termos de pessoas ao serviço, a Saúde e Acção Social, as Outras Actividades de Serviços Colectivos, Sociais e Pessoais.

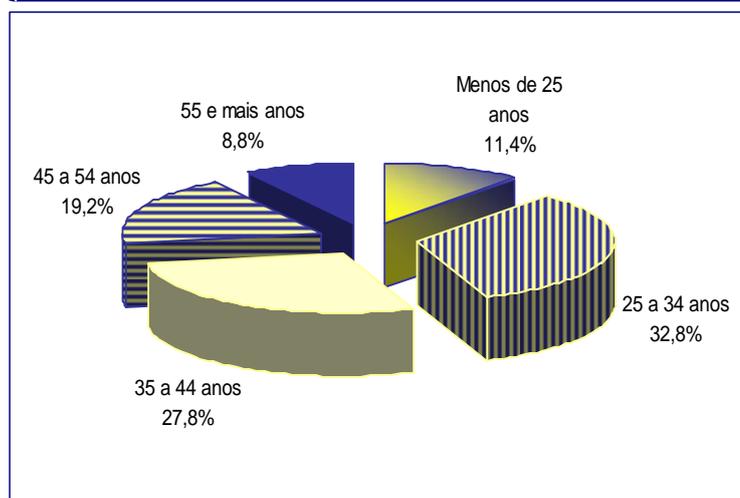
Quadro 6 – Estabelecimentos / pessoas ao serviço e evolução anual (2005/2006) por distrito

Distritos	Estabelecimentos		Pessoas ao serviço	
	2006	2005/2006(%)	2006	2005/2006(%)
Total	384 854	1,6	2 974 114	1,0
Aveiro	25 377	0,8	225 401	-0,9
Beja	5 792	-2,0	29 994	0,6
Braga	33 529	-0,5	265 890	-0,2
Bragança	4 344	4,1	20 299	-0,3
Castelo Branco	7 065	0,7	44 683	1,4
Coimbra	15 388	1,1	107 189	-0,5
Évora	7 349	-1,7	42 089	0,4
Faro	23 414	3,8	142 121	3,5
Guarda	5 902	1,6	33 666	-2,8
Leiria	22 604	2,0	150 131	0,0
Lisboa	88 880	2,6	837 376	1,7
Portalegre	4 493	-2,8	25 300	-1,1
Porto	67 567	3,1	566 458	1,9
Santarém	17 908	1,3	120 364	0,8
Setúbal	25 065	2,5	182 260	1,6
Viana do Castelo	9 945	-1,7	58 789	0,3
Vila Real	7 362	-2,5	37 462	-4,1
Viseu	12 870	-0,5	84 642	-0,4

Os sectores de actividade que registaram, paralelamente, um decréscimo, em termos de estabelecimentos e pessoas ao serviço, entre 2005 e 2006, foram a *Agricultura, Produção Animal, Caça e Silvicultura; Indústrias Extractivas; Indústrias Transformadoras e Administração Pública, Defesa e Segurança Social Obrigatória.*

A **nível regional** observa-se que a redução mais significativa, no número de estabelecimentos e de pessoas ao serviço, foi registada nos distritos de *Vila Real e Portalegre*. O distrito da *Guarda* registou também decréscimo do número de pessoas ao serviço, tendo no entanto registado um ligeiro aumento no número de estabelecimentos.

Gráfico 2 – Trabalhadores por conta de outrem por grupos etários (%)



A partir da informação obtida relativamente aos trabalhadores por conta de outrem, constata-se uma forte concentração da **estrutura etária** entre os 25 e os 44 anos, representando 60,6% do total, enquanto que os trabalhadores por conta de outrem com mais de 55 anos representam 8,8%.

Quadro 7 – Trabalhadores por conta de outrem por habilitações (1)

Nível de habilitação	TCO	%
Total	2 765 576	100,0
Inferior ao 1º ciclo	43 685	1,6
1º ciclo do ensino básico	646 181	23,4
2º ciclo do ensino básico	569 638	20,6
3º ciclo do ensino básico	599 961	21,7
Ensino Secundário	546 046	19,7
Ensino pós secundário não superior de nível IV	6 380	0,2
Bacharelato	66 976	2,4
Licenciatura	247 387	8,9
Mestrado	13 696	0,5
Doutoramento	2 989	0,1
Nível desconhecido	2 2637	0,8

Nestes termos, a qualificação dos trabalhadores por conta de outrem, analisada sob o ponto de vista estrito das suas **habilitações escolares**, mantém a evolução positiva verificada nos anos anteriores. Assim, a percentagem de trabalhadores com habilitação igual ou superior ao 3º ciclo do ensino básico representa 53,6%, destacando-se que, neste conjunto, 12% estão habilitados com o ensino superior.

Quadro 8 – Trabalhadores por conta de outrem por níveis de qualificação e sexo

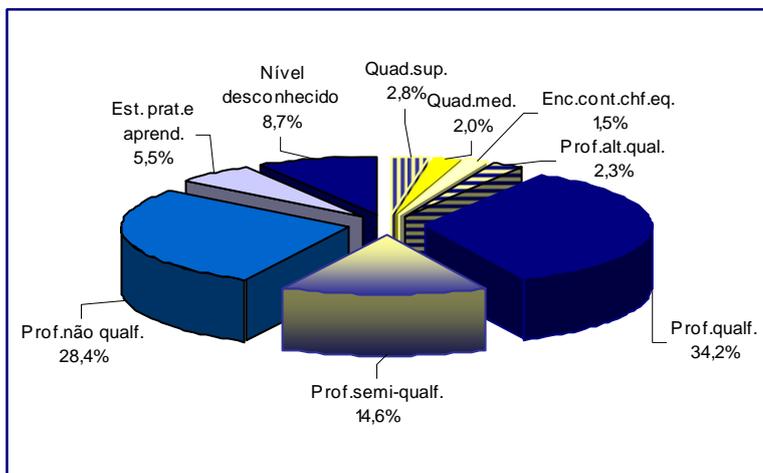
Nível de qualificação	TOTAL		Homens		Mulheres	
		%		%		%
Total	2 765 576	100,0	1 529 302	100,0	1 236 274	100,0
Quadros Superiores	166 990	6,0	102 704	6,7	64 286	5,2
Quadros Médios	132 802	4,8	73 523	4,8	59 279	4,8
Enc., Cont. e Chefes de equipa	103 068	3,7	74 972	4,9	28 096	2,3
Prof. Altamente Qualificados	190 722	6,9	103 087	6,7	87 635	7,1
Prof. Qualificados	1 076 106	39,0	672 862	44,1	403 244	32,6
Prof. Semi-Qualificados	441 105	15,9	175 880	11,5	265 225	21,5
Prof. Não-Qualificados	367 760	13,3	169 807	11,1	197 953	16,0
Estagiários, Praticantes e Aprendizizes	127 546	4,6	61 912	4,0	65 634	5,3
Nível desconhecido	159 477	5,8	94 555	6,2	64 922	5,3

Quanto à distribuição dos trabalhadores por conta de outrem por **níveis de qualificação**, podemos observar, uma concentração nos Profissionais Qualificados (39%), seguindo-se os Profissionais Semi-Qualificados (15,9%) e Não-Qualificados (13,3%). Por sexo, o grupo dos profissionais qualificados ou de nível superior representam, nos homens, 67,2% e nas mulheres 52%.

(1) Em 2006 a tabela de habilitações escolares foi actualizada com três novos graus de ensino: *Ensino pós secundário não superior de nível IV; Mestrado e Doutoramento.*

Quadros de Pessoal

Gráfico 3 – Trabalhadores por conta de outrem estrangeiros por níveis de qualificação (%)



Segundo o **tipo de contrato** celebrado, 72,4% dos TCO encontram-se vinculados à entidade empregadora por *contrato sem termo*, 24,5% por *contrato a termo* e 3,1% por *contrato para cedência temporária (inclui o contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária e o contrato de trabalho a termo para cedência temporária)*.

Relativamente ao ano anterior, verifica-se acréscimo tanto nos contratos a termo como nos contratos para cedência temporária, tendo os contratos sem termo registado um ligeiro decréscimo.

Quadro 10 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) segundo o regime de duração de trabalho

	2006	2005/2006(%)
A tempo completo	2 620 935	0,7
Homens	1 489 237	0,2
Mulheres	1 131 698	1,3
A tempo parcial	144 641	6,8
Homens	40 065	5,4
Mulheres	104 576	7,4

O **Período Normal de Trabalho (PNT)** semanal, no período normal, dos trabalhadores a **tempo completo** situa-se para a maioria entre 39 a 40 horas. Situação esta confirmada pelo facto do PNT médio, apurado para o conjunto dos trabalhadores a tempo completo, ser de 39,3 horas semanais.

Tendo em conta a nacionalidade, foram apurados 153 749 **trabalhadores estrangeiros** (menos 0,1% do que em 2005), dos quais 147 945 são TCO, representando 5,3% do total de trabalhadores por conta de outrem, sendo 61,3% do sexo masculino.

Na sua distribuição por níveis de qualificação constata-se que 43% são profissionais semi ou não qualificados.

Quadro 9 – Trabalhadores por conta de outrem (TCO) por tipo de contrato

	2006	2005/2006(%)
Contrato sem termo	1 945 025	-0,8
Homens	1 083 016	-1,4
Mulheres	862 009	0,0
Contrato a termo	657 010	4,7
Homens	353 360	3,7
Mulheres	303 650	5,9
Contrato para cedência temporária	83 839	11,0
Homens	48 086	11,3
Mulheres	35 753	10,6

A observação quanto ao **regime de duração do trabalho** revela, para os trabalhadores por conta de outrem, uma percentagem reduzida de trabalhadores a tempo parcial, 5,2%, sendo, no entanto, significativa, neste conjunto, a diferenciação por sexo, cerca de 72,3% são mulheres. Na comparação com o ano anterior podemos observar, ser também neste tipo de regime e relativamente às mulheres que se verifica o maior aumento.

Quadro 11 – Trabalhadores por conta de outrem a tempo completo, segundo o período normal de trabalho (PNT) semanal

escalão de PNT	TCO	%
Total	2 582 977	100,0
Menor ou igual a 30 horas	14 637	0,6
Mais de 30 até 35 horas	188 456	7,3
Mais de 35 até 39 horas	237 410	9,2
Mais 39 até 40 horas	2 142 217	82,9
Mais de 40 horas	257	-

Quadro 12– Trabalhadores por conta de outrem a tempo parcial segundo o período normal de trabalho (PNT) semanal

escalão de PNT	TCO	%
Total	140183	100,0
Menor ou igual a 15 horas	45 826	32,7
Mais de 15 até 20 horas	52 630	37,5
Mais de 20 até 25 horas	22 380	16,0
Mais 25 até 30 horas	17 546	12,5
Mais de 30 horas	1 801	1,3

O PNT médio calculado para o conjunto dos trabalhadores a **tempo parcial**, registou o valor de 18,4 horas semanais.

A maioria (70,2%) dos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo parcial têm um período de trabalho semanal até 20 horas.

Quadro 13– Remunerações médias (base e ganho) por Níveis de Qualificação (€)

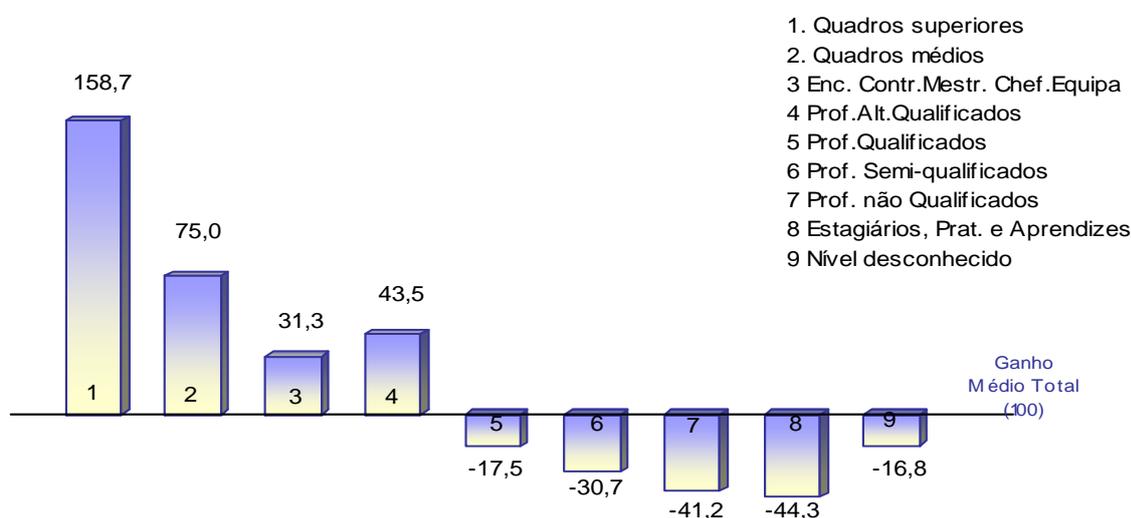
Constata-se que as remunerações base médias e ganho médio dos homens são, em todos os *níveis de qualificação*, superiores às auferidas pelas mulheres, sendo o maior afastamento nos Quadros Superiores, quase 30% de diferença nos dois tipos de remuneração.

Nível de qualificação	Base*			Ganho*		
	Total	H	M	Total	H	M
	789,22	860,83	693,46	935,97	1.036,91	801,01
Quadros Superiores	2 113,01	2 373,29	1 675,82	2 421,71	2 722,77	1 916,04
Quadros Médios	1 396,98	1 490,68	1 277,53	1 637,69	1 784,12	1 451,02
Enc., Cont. e Chefes de equipa	1 022,61	1 061,65	913,14	1 228,85	1 284,23	1 073,54
Prof. Altamente Qualificados	1 115,19	1 175,88	1 042,12	1 343,48	1 443,62	1 222,92
Prof. Qualificados	642,66	669,88	596,02	772,40	818,18	693,96
Prof. Semi-Qualificados	543,66	592,85	509,61	648,18	736,30	587,17
Prof. Não-Qualificados	468,34	493,57	440,53	550,73	595,15	501,78
Estagiários, Praticantes e Aprend.	448,75	461,55	436,20	521,59	543,50	500,09
Nível desconhecido	647,66	683,36	580,26	779,12	839,72	664,70

* As **remunerações médias** apresentadas têm como base de cálculo a informação declarada, relativa aos trabalhadores com regime de duração de trabalho a tempo completo, que no período de referência auferiram uma remuneração base completa.

Relativamente ao total de trabalhadores, destaca-se que as remunerações médias base e ganho dos Quadros Superiores são cerca de quatro vezes e meia superiores às dos Profissionais não Qualificados.

Gráfico 4 – Posição relativa do ganho médio em cada Nível de Qualificação em relação ao ganho médio total (%)



Quadros de Pessoal

Quadro 14 – Distribuição percentual dos trabalhadores por conta de outrem (tempo completo) por sexo e total, segundo classes de remuneração base média

Escalões de remuneração	TOTAL	Homens	Mulheres
Total	100,0	100,0	100,0
Menos de 385,90 euros	0,8	0,6	1,0
Igual a 385,90* euros	7,8	5,5	10,8
De 385,90 a 499,99 euros	28,3	22,4	36,1
De 500 a 999 euros	44,2	50,2	36,4
De 1.000 a 2.499 euros	16,3	17,8	14,3
De 2.500 a 4.999 euros	2,2	2,9	1,3
Igual ou superior a 5.000 euros	0,4	0,6	0,1

Cerca de 37% dos TCO a tempo completo auferem uma remuneração base média inferior a 500€ (40,3% em 2005), constatando-se ainda que, 48% são mulheres (50,8% em 2005).

* Retribuição Mínima Mensal Garantida

A **remuneração base horária média** apresentada tem como universo de cálculo todos os TCO com informação de montante de remuneração base auferida no período de referência, independentemente do regime de duração do trabalho em que se enquadra, tempo completo ou parcial.

Em relação ao ano anterior, podemos observar uma evolução positiva, quer por tipo de contrato, quer por regime de duração de trabalho.

Quadro 15 – Remuneração base horária média (€)

Por tipo de contrato	2005	2006
Contrato sem termo	4,77	4,89
Contrato a termo	3,56	3,63

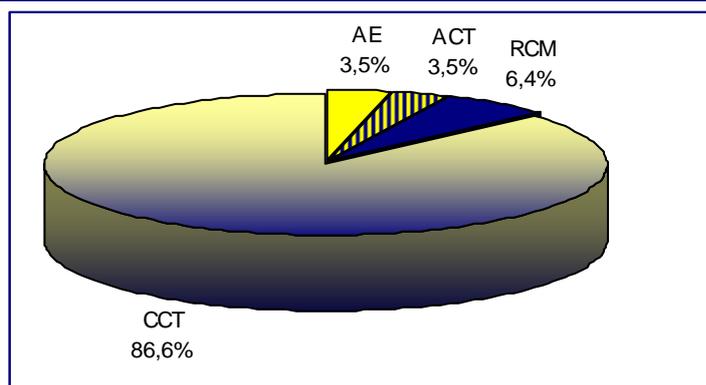
Por regime de duração do trabalho	2005	2006
TCO a tempo completo	4,46	4,55
TCO a tempo parcial	3,95	4,03

Quadro 16 – Trabalhadores por conta de outrem abrangidos e remunerações base médias e ganho médio por natureza dos IRCT

	TCO abrangidos	Remuneração base	Remuneração ganho
Total	2 483 256	765,54	911,17
Acordo de empresa (AE)	86 701	1 265,21	1 753,43
Acordo colectivo de trabalho (ACT)	86 109	1 243,91	1 755,21
Contrato colectivo de trabalho (CCT)	2 151 378	705,37	818,96
Regulamento de condições mínimas (RCM)*	159 068	929,75	1 044,54

* Anteriormente designado por Portaria de regulamentação de trabalho (PRT)

Gráfico 5 – Distribuição percentual dos TCO por AE, ACT, PRT, CCT



Os trabalhadores abrangidos por **Instrumentos de Regulamentação Colectiva de Trabalho (IRCT)**, representam cerca de 90% do total dos TCO apurados. A forma negocial Contrato Colectivo de Trabalho (CCT), continua a destacar-se como a mais representativa, sendo também estes trabalhadores que auferem, em termos médios, remunerações inferiores às apuradas nas restantes convenções.

Principais conceitos utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada actividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogéneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efectuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham.

Inclui as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês.

Inclui também os trabalhadores de outras empresas que se encontram a trabalhar no estabelecimento sendo aí directamente remunerados

Inclui ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração.

Exclui os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados), ausentes por doença ou acidentes de trabalho de duração superior a um mês, assim como trabalhadores com vínculo ao estabelecimento deslocados para outras empresas, sendo nessas directamente remunerados.

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respectiva categoria profissional ou na respectiva profissão.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho, independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês.

Exclui : quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respectivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e nocturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroactivos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efectuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Horas suplementares: número de horas efectivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Colectiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação colectiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Colectivo de Trabalho (CCT); Acordo Colectivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Regulamento de condições mínimas (RCM); Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.